



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 17 267:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 7.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 17 268:

Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Vila Nova de Ourém com mais um escrivão de 2.ª classe.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 42 391:

Cria e integra no Laboratório Nacional de Engenharia Civil um centro de investigação científica, denominado «Instituto Calouste Gulbenkian», a instalar por força da doação efectuada para tal fim pela Fundação Calouste Gulbenkian.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 17 267

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado para § 5.º pelo Decreto-Lei n.º 41 758, de 25 de Julho de 1958, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 7.º do orçamento ordinário dos encar-

gos gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 129.º, n.º 3), alínea a):

Base aérea n.º 1	1.719\$00
Base aérea n.º 2	32.288\$80
Base aérea n.º 4	9.090\$70
Grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 1	37.982\$50
Depósito Geral de Material da Força Aérea	872\$30

Artigo 129.º, n.º 3), alínea b):

Base aérea n.º 2	132.160\$00
Base aérea n.º 4	79.225\$90
Grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 1	80.285\$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea	5.689\$70

Artigo 129.º, n.º 3), alínea c):

Base aérea n.º 1	44.209\$70
----------------------------	------------

Artigo 132.º, n.º 1):

Base aérea n.º 7	67.500\$00
----------------------------	------------

Artigo 134.º, n.º 1):

Base aérea n.º 2	8.844\$30
Base aérea n.º 3	10.286\$70
Base aérea n.º 4	8.256\$50
Base aérea n.º 5	3.373\$30
Aeródromo-base n.º 1	1.519\$00

Artigo 135.º, n.º 2):

Grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 1	1.100\$00
--	-----------

Artigo 135.º, n.º 3):

Base aérea n.º 4	3.515\$60
----------------------------	-----------

Artigo 138.º, n.º 2):

Aeródromo-base n.º 1	5.043\$00
--------------------------------	-----------

Presidência do Conselho, 16 de Julho de 1959. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Kaulza Oliveira de Arriaga*, Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 17 268

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, aplicável por força do artigo 38.º do mesmo diploma, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Vila Nova de Ourém com mais um escrivão de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 16 de Julho de 1959. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.